



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI nº 026/2018

Altera dispositivo do projeto de Lei nº 026/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Dê-se ao art. 6º e 7º seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº 4.320/64 a:

§1º. Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais

§1º. Suplementar até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

§2º. Suplementar até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, a suplementar até o limite de 30% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda tem como fim diminuir a porcentagem de suplementação proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais.

Tal emenda foi proposta objetivando um maior controle dos gastos do Executivo pelo Legislativo, dando força a função de fiscais que os Vereadores exercem.

Governador Lindenberg - ES, 03 de dezembro de 2018.

JÚNIOR ORLETTI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ALOISIO FLERES ROMANHA
Relator

FABIO BRUMATTI
Membro



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 026/2018

Trata-se de projeto de Lei que dispõe estima receitas e fixa despesas do município de Governador Lindenberg/ES para o exercício de 2019, ou seja, Lei Orçamentária Anual – LOA.

Cabe consignar que o LOA busca fixar as receitas e despesas para o exercício financeiro de 2019 de forma que balizará os repasses do executivo bem como seus gastos através de uma previsão de receita.

Nessa linha, a Lei Orgânica Anual apresentada para o exercício de 2019 está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada no corrente ano.

Foi apresentada a esta comissão, dentro do prazo estabelecido em reunião, conforme manda o regimento interno desta casa, emenda 001 ao art. 6º e 7º do presente projeto, reduzindo o percentual de suplementação, visando um maior controle do Executivo pelo Legislativo. Cabe registrar que isso não interfere em eventual pedido futuro para abertura de crédito suplementar.

Dito isso, o presente projeto não possui óbice na comissão de orçamento uma vez que a Administração Pública Municipal suas despesas dentro da expectativa de receitas que tem para o próximo exercício.

Portanto, o presente parecer é pelo prosseguimento do processo legislativo diante da existência de orçamento bem como da emenda apresentada.

Governador Lindenberg/ES, 03 de dezembro de 2018.

ALOISIO FLERES ROMANHA

Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 026/2018

Trata-se de projeto de Lei que dispõe estima receitas e fixa despesas do município de Governador Lindenberg/ES para o exercício de 2019, ou seja, Lei Orçamentária Anual – LOA.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2018 e foi encaminhada para o Presidente dessa comissão para debate e elaboração de parecer, nos termos do Regimento Interno da casa.

Vindo a matéria e distribuída, o relator opinou pelo prosseguimento do processo legislativo diante da existência de orçamento bem como pela aprovação da emenda apresentada.

PARECER

A comissão de Finanças e Orçamento, reunida com todos os seus membros abaixo-assinados, acolhe o voto do relator, dando parecer pelo prosseguimento do processo legislativo diante da existência de orçamento bem como pela aprovação da emenda apresentada.

Governador Lindenberg/ES, 03 de novembro de 2018.

JÚNIOR ORLETTI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ALOISIO FLERES ROMANHA

Relator

FABIO BRUMATTI

Membro